



DECRETO Nº 4.727 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Atualiza as diretrizes das medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 no Município de Barra do Garças/MT e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto nos artigos 78, VI, 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com esboço constitucional;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.134, de 01 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial de MT, em 04 de outubro de 2021;

Considerando o avanço na vacinação no Município de Barra do Garças/MT, a qual já atingiu a população em geral acima dos 12 anos de idade, com pelo menos uma dose e o número de 26.495 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco pessoas) com a aplicação das duas doses;

Considerando a classificação de risco baixo do Município de Barra do Garças, conforme painel epidemiológico nº 578, emitido pela Secretaria do Estado de Saúde (SES) de Mato Grosso na data de 07 de Outubro de 2021 e a queda no número de pessoas contaminadas e internadas no Município, vide boletim epidemiológico nº 300 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art.1º - Fica mantida, em todo o território barra-garcense, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art.2º - Todos estabelecimentos públicos e privados, devem conter locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ ou disponibilização de álcool na concentração de 70%.

Art.3º - Vale ressaltar que as medidas aqui impostas poderão ser revistas, de acordo com a classificação de risco do Município, a qual é disponibilizada pela Secretaria Estadual de Saúde e também pelo boletim epidemiológico fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as medidas em contrário, notadamente os Decretos nº 4.549, de 22 de Janeiro de 2021, nº 4.677, de 23 de Julho de 2021 e 4.696 de 03 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2021.

ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado de forma digital por
ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104
Dados: 2021.10.08 17:02:15
-03'00"

ADILSON GONCALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedi nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

No: Decreto nº 4.727, de 08/10/2021

Local: Átrio do Paço Municipal

Barra do Garças/MT 08 10 2021

Rosa Pereira dos Santos